



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO 109/2021.

PRC 125/2021.

O Município de Sarzedo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MAIOR OFERTA**, referente a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos.

A presente licitação, será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **nas Resoluções 3.402 de 06 de setembro de 2006** e 3.424, de 21 de dezembro de 2006 do Conselho Monetário Nacional e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573 de 2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – OBJETO

Contratação de Instituição Financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores municipais ativos da prefeitura Municipal de Sarzedo, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

- a) Pagamento da folha dos servidores municipais ativos da Administração Pública Direta Municipal, em número aproximado de 1.457 (mil quatrocentos e cinquenta e sete) servidores, (mês de referência: ABRIL/2021);
- b) Instalação e exploração de 03 (três) Pontos de Atendimento Eletrônico, em regime de exclusividade, em local central do Município, com horário de funcionamento fixado pelo Banco Central do Brasil. O prazo para instalação dos postos de atendimento acima mencionados será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- c) Após 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, a contratada deverá instalar/possuir agência ou posto de atendimento, em ponto central do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

com caixa automático disponível no horário mínimo de 06:00 as 22:00, com gerente e funcionário, **ficando a contratada desobrigada da continuidade do cumprimento da alínea supracitada**, logo após o cumprimento desta alínea.

1.1 O valor médio líquido mensal da folha de pagamento é de R\$ 2.974.667,52, já deduzido os encargos sociais.

1.2 Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - MG recebem o salário no último dia útil de cada mês.

1.3 Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário, em parcela única, até 20 de dezembro de cada ano calendário ou em duas parcelas, da seguinte forma:

- a) 1ª parcela: 50% até dia 30 de novembro.
- b) 2ª parcela: 50% até dia 20 de dezembro.

1.5 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

a) Os servidores municipais terão assegurados, **nos termos da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil**, isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, contas salários com os seguintes serviços e produtos:

I) 01 transferência total, dos créditos para outras instituições, por evento de crédito.

II) 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos, por evento de crédito.

III) Fornecimento de cartão magnético.

b) Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, SEM EXCLUSIVIDADE, em conformidade com a legislação própria.

c) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Administração Pública Municipal.

d) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação, durante a vigência do contrato, ou seja, o pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município de SARZEDO.

e) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

f) O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

- **D - 2 = data para ser repassado o arquivo.**

- **D - 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

g) Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

VR. LIQ.		VR.LIQ.	Serv. Concursado	Serv. Ag.Político/ Comissionado	Serv. Contratado	Conselh eiro	Estagiári o	VR. TOTAL
0,01	a	1.000,00	132	2	8	0	38	140.574,22
1.000,01	a	2.000,00	486	65	189	5	1	1.125.481,17
2.000,01	a	3.000,00	223	38	70	0	0	799.164,34
3.000,01	a	4.000,00	69	29	22	0	0	407.868,87
4.000,01	a	5.000,00	24	5	9	0	0	164.839,73
5.000,01	a	ACIMA	21	12	9	0	0	336.739,19
TOTAL			955	151	307	5	39	2.974.667,52

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL 2021.

2- DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, no local e horário designados abaixo:

DATA: 18/08/2021

HORÁRIO: 09:30h (nove horas e trinta minutos);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.

3 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

As empresas que desejarem participar do referido **PREGÃO PRESENCIAL** poderão receber informações e retirar o edital, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Eloi Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, no horário das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 16h30m (dezesesseis horas e trinta minutos) de segunda a sexta-feira ou no site <http://www.sarzedo.mg.gov.br>.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital .

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Sarzedo.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Sarzedo.

4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar o andamento do processo, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inobservância de qualquer publicação.

5 - DA IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

5.1.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.1.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

5.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

5.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

5.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09h30min. Vencida essa fase, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3. Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4. Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

atualizado ou outro documento equivalente (**Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo**).

6.4.1. Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo deste edital.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo II) do edital.**

6.7. Cada licitante credenciará apenas um representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.8 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

6.9. NÃO SERÁ ADMITIDA À PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UMA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA LICITANTE.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2021.

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

7.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e *local* indicado no item “2” deste instrumento.

7.3. A PREFEITURA MUNICIPAL de Sarzedo **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de execução será apresentada em 1 (uma) via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, conforme sugestão anexa (Anexo III):

a) Descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item “1- DO OBJETO”, deste edital:

b) Valor total em R\$ (reais) que serão repassados pela licitante vencedora, ao Município de Sarzedo, pela prestação dos serviços objeto desta licitação. Não serão classificadas propostas abaixo do valor mínimo de **R\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)**.

c) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes. (art. 6º da Lei 10.520/02)

e) As condições para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, na conta indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR OFERTA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

8.4. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação e documentos encaminhados pelos Correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, e classificará aquela de **MAIOR OFERTA** pelos serviços objeto da presente licitação, que, por ser negativo, reverterá em maior repasse pela licitante/contratada ao Município, desde que atenda a todas as condições e disposições deste edital.

A) Somente serão classificadas as propostas de valor igual ou maior do que **R\$ 1.200.000,00**, ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo desse valor a ser realizado pela contratada ao município.

b) O pregoeiro classificará o autor da proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.2 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais. lembrando que, para ser classificada a proposta deverá ser acima do valor de **R\$ 1.200.000,00**.

9.2.3 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à CONTRATADA a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

9.2.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e legislação específica.

9.3. Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da licitação.

8.3.5 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**, observadas as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor mínimo estipulado, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de maior preço.

9.4.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto a proposta e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente à respeito

9.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.4.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.4.11 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.4.12. O pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação, lacrados, nos seguintes casos:

9.4.12.1. Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados

9.4.12.2. Após decisão dos recursos e resultado da licitação.

10 - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

10.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura desta licitação;

10.1.3 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

10.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

10.2.1.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

a) Certidão de regularidade de tributos federais;

b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;

c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

10.2.1.2 Fazenda Estadual:

a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

10.2.1.3 Fazenda Municipal:

a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

b) Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

deverá apresentar tanto a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários quanto à de Tributos Imobiliários.

10.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

10.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

10.3 Documentos complementares:

10.3.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

10.3.2 - Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação e de que concorda e se sujeita a todas as condições editalícias, conforme sugestão anexa (anexo VI).

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela licitante, de serviços bancários de pagamento de funcionalismo, seja da administração direta ou da administração indireta, com indicação da qualidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais, de modo a comprovar ter a proponente capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.4.2 Autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 10, inciso X, da lei Federal nº 4.595/64.

10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

10.5.2 As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.5.3 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios.

10.6 - DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.6.1 A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por um dos membros da Equipe de apoio conforme o art. 32 da Lei n.º 8.666/93 ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.6.2 Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 90 (noventa) dias da data de entrega daquela documentação, de sorte que inobservada essa condição, a licitante estará inabilitada.

10.6.3 O interessado que deixar de apresentar quaisquer documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, salvo casos previstos no Decreto Municipal 573/2010, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

10.6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.6.5 Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 DECLARADO O VENCEDOR, QUALQUER LICITANTE PODERÁ IMEDIATA E MOTIVADAMENTE, MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECORRER, O QUE SERÁ PRELIMINARMENTE AVALIADO QUANTO A SUA ACEITABILIDADE PELO PREGOEIRO.

11.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via fax ou correio eletrônico.

11.7 Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e confirmado recebimento pelo telefone (31) 3577-7010.

11.8 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Apresentar no ato da assinatura do contrato, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10.

a) O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato sob pena de decadência ao direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

b) É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar este Pregão Presencial, independentemente das cominações previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

c.) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

d) Prazo do contrato: 60 meses.

12.2 Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, estarão subentendidas àquelas previstas nos artigos 55, 77 a 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA PUBLICIDADE

A pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio do site www.sarzedo.mg.gov.br e/ou através de publicação na imprensa oficial do município.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do valor ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.4.1 O representante da proponente, devidamente credenciado poderá, no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

15.5 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente Autorizado pela Prefeitura Municipal de SARZEDO.

15.6 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

15.7 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Sarzedo, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

15.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço rua Eloi Cândido de Melo, 477, Centro – Sarzedo / MG

Sarzedo/MG, 30 de Julho de 2021.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Pelo presente a proponente, com sede estabelecida em, CNPJ nº..... através de seu(s) representante (s) legais, outorga (m) ao Sr(a)., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Sarzedo, no Processo nº81/2016 - Pregão Presencial nº 63/2021, **podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e notificações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.**

- ____ Local ____ - , ____ de ____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Identificação:

Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao edital, a prononente, CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

- ____ Local ____ - , ____ de ____ de 2016

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone/Fax/e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM R\$ e por extenso.
01	<p>a) Prestação de serviços bancários necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos da Administração Pública Direta Municipal, em número aproximado de 1.457 (mil quatrocentos e cinquenta e sete), além dos desdobramentos de matrículas em função de convocação, sendo o último feito em regime de exclusividade.</p> <p>b) Instalação e exploração de 03 (três) Pontos de Atendimento Eletrônico, em regime de exclusividade, em local central do Município, com horário de funcionamento fixado pelo Banco Central do Brasil. O prazo para instalação dos postos de atendimento acima mencionados será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.</p> <p>c) Após 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, a contratada deverá instalar/possuir agência ou posto de atendimento, em ponto central do Município, com caixa automático disponível no horário mínimo de 06:00 as 22:00, com gerente e funcionário, ficando a contratada desobrigada da continuidade do cumprimento da alínea supracitada, logo após o cumprimento desta alínea.</p>	

OBSERVAÇÕES:

a) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

percentual a qualquer título.

b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias contados da data de entrega dos envelopes.

c) Condições para pagamento: em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda e de titularidade da Prefeitura.

- ____ Local ____ - , ____ de ____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

ANEXO IV - REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO 109/2021.

PRC 125/2021.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....,

DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- ____ Local ____ - , ____ de ____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Identificação:

OBS: Declaração a ser elaborada em papel timbrado da Instituição Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO 109/2021.

PRC 125/2021.

(Nome da Instituição), CNPJ nº,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente
procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

- ____ Local ____ - , ____ de ____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Identificação:

OBS: Declaração a ser elaborada em papel timbrado da Instituição Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO 109/2021.

PRC 125/2021.

Em cumprimento aos ditames editalícios, a proponente _____ ,
instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, a atuar
no país, com sua sede estabelecida em (endereço) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____ , DECLARA que possui pleno conhecimento nos termos do presente
edital, anexos e condições gerais do objeto da licitação, para todos os fins e efeitos das Leis
Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, não podendo invocar
qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.
Declara que possui capacidade operativa e disponibilidade para o cumprimento integral do
objeto desta licitação.

- ____ Local ____ - , ____ de ____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Identificação:

OBS: Declaração a ser elaborada em papel timbrado da Instituição Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO 109/2021.

PRC 125/2021.

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante representado por seu Secretário Municipal ----- e por outro lado a empresa: -----, com sede à Rua ----- CEP:-----, Bairro -----, CNPJ: -----, tel: -----, e-mail: ----- representada pelo -----, C.I-----, CPF: – -----, ajustam entre si o presente contrato consoante a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Resolução 3.424, de 21 de dezembro de 2.006, do Conselho Monetário Nacional e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto deste contrato a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contado da data de assinatura presente contrato, conforme se segue:

a) Pagamento da folha dos servidores municipais ativos da Administração Pública Direta Municipal, em número aproximado de **1.457 (mil quatrocentos e cinquenta e sete)** servidores, (mês de referência: ABRIL/2021);

b) **Instalação e exploração de 03 (três) Pontos de Atendimento Eletrônico, em regime de exclusividade, em local central do Município, com horário de funcionamento fixado pelo Banco Central do Brasil. O prazo para instalação dos postos de atendimento acima mencionados será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.**

c) **Após 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, a contratada deverá instalar/possuir agência ou posto de atendimento, em ponto central do Município,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

com caixa automático disponível no horário mínimo de 06:00 as 22:00, com gerente e funcionário, ficando a contratada desobrigada da continuidade do cumprimento da alínea supracitada, logo após o cumprimento desta alínea.

1.2 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

a) Os servidores municipais terão assegurados, **nos termos da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil**, contas salários, isentas de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, inclusos os seguintes serviços e produtos:

I) 01 transferência total, dos créditos para outras instituições, por evento de crédito.

II) 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos, por evento de crédito.

III) Fornecimento de cartão magnético.

b) Será concedido à contratada o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento, SEM EXCLUSIVIDADE**, em conformidade com a legislação própria.

c) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos do edital que deu origem a este, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Administração Pública Municipal.

d) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, e os recursos financeiros para pagamento da folha com antecedência de 01 (um) dia útil da data do crédito.

e) A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação, durante a vigência do contrato, ou seja, o pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município de SARZEDO

2.2 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O valor do presente contrato é de R\$... (..) que deverá ser recolhido aos cofres do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria municipal de Fazenda.

3.2 No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4) O presente contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

5) Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade, no prazo estipulado;
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto contratual de acordo com as especificações determinadas no edital e anexos que deram origem ao presente contrato.
- c) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, responsabilizando-se pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar, inclusive:
 - c.1) Reparo/cobertura de danos patrimoniais provocados por ações de terceiros nos terminais de auto atendimento disponibilizados.
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.
- f) Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda de titularidade do Município de SARZEDO.
- g) **Respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência em suas dependências e seu estabelecimento.**
- h) **No primeiro mês a instituição deverá fornecer 1 (um) funcionário devidamente identificado para auxiliar e orientar os servidores na data do pagamento e um dia após para instruções de operações no caixa eletrônico.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

- i) Promover a abertura de **contas salário** dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- j) Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.
- I) EFETUAR OS CRÉDITOS DOS VALORES LIQUIDOS INTEGRAIS NAS CONTAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SEM A COBRANÇA DE QUAISQUER VALORES, SEJA A QUE TITULO FOR, POR TRATAR-SE DE **CONTAS SALÁRIO**.
- m) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG.
- n) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- o) Responder por todas as despesas, diretas e indiretas (impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos) que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- p) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- r) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- s) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabiliza por quaisquer acertos e negociações porventura estabelecidas entre os servidores e a contratada.
- t) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- u) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- v) Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

- x) Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.
- w) Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- Y) A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.**
- z) A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- z.1) Ficam a cargo da licitante vencedora os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica e telefonia referentes instalação dos Postos de Atendimento Eletrônico, os quais deverão respeitar às normas referentes aos portadores de necessidades especiais.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos causados ao Município ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. **A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos Postos de Atendimento Eletrônico ou caixas eletrônicos, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.
- 7.2.** Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 7.3.** Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01(um) dia útil da data para o pagamento dos salários.
- 7.4.** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

7.5. Disponibilizar os recursos financeiros com até 01 dia útil anterior a data do pagamento dos servidores, através de transferência eletrônica.

7.6. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Diretor do Departamento de Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

7.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, não sendo a mesma reincidente.

8.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do contrato em razão da ausência do serviço contratado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 8.1.3 deste subitem.

8.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda haver rescisão contratual na forma da lei.

8.1.4 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de SARZEDO, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.1.4.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.1.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

8.2 As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

8.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SARZEDO.

8.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis.

8.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6 Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do edital, não aceitarem a contratação.

8.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.8 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.10 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 Considerar-se-á extinto o contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

9.1.1 Término do prazo de vigência contratual.

9.1.2 Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações ou por inadimplemento das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o contrato.

9.1.3 Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.4 O contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

9.1.4.1 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

9.1.5 Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas deste contrato.

9.2 O descumprimento pelo CONTRATANTE que leve à rescisão do presente instrumento acarretará a obrigação de restituir à CONTRATADA o valor pago, proporcionalmente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, sem prejuízo ainda do pagamento dos custos de desmobilização dos recursos previstos no artigo 79 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração ou de Fazenda, as quais poderão adotar as providências contratuais legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em face do estabelecido neste contrato não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- a) O presente contrato vincula-se ao Processo nº 109/2021 - Pregão Presencial nº 63/2021 (edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato).
- b) O presente contrato rege-se pelas normas constantes deste contrato, das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito, nesta oportunidade, o Foro da Comarca de Ibitaré, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o contrato em 2 (duas) vias e de igual teor e forma.

Sarzedo/MG, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	<p>Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato.</p> <p>Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.</p>
Estrutura de atendimento	<p>a) Instalação e exploração de 03 (três) Pontos de Atendimento Eletrônico, em regime de exclusividade, em local central do Município, com horário de funcionamento fixado pelo Banco Central do Brasil. O prazo para instalação dos postos de atendimento acima mencionados será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.</p> <p>b) Após 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, a contratada deverá instalar/possuir agência ou posto de atendimento, em ponto central do Município, com caixa automático disponível no horário mínimo de 06:00 as 22:00, com gerente e funcionário, ficando a contratada desobrigada da continuidade do cumprimento da alínea supracitada, logo após o cumprimento desta alínea.</p>
Valor estimado Total	<p>Para elaboração do valor estimado foi realizada pesquisa de mercado e localizado preço contratado com a Prefeitura Municipal de Ibitaré PP 08/2021, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí PE 39/2020 e Prefeitura Municipal de Varginha PP 135/2020.</p> <p>Sendo assim, apurou-se a média aritmética (%), conforme planilha abaixo e chegou-se ao valor de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

	Origem	Nº servidores	Valor líquido da folha de pagamento do respectivo Município	Valor de venda da folha	PERCENTUAL (%) referente a folha de Sarzedo/MG
	Prefeitura de Ibirité	4907	R\$ 9.932.206,64	R\$ 5.500.000,00	55,38%
	Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí	1332	R\$ 2.539.916,11	R\$ 600.000,00	23,62%
	Prefeitura de Varginha	2833	R\$ 7.288.703,15	R\$ 5.000.000,00	68,60%
	MÉDIA DOS PERCENTUAIS				49,20%
	FOLHA LÍQUIDA DE SARZEDO				R\$ 2.974.667,52
	TOTAL:				R\$ 1.463.536,41
	VALOR ESTIMADO DA 1ª TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO - DESERTA				R\$ 1.400.000,00
	VALOR ESTIMADO DA 2ª TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO				R\$ 1.200.000,00
Justificativa	Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade. O valor estimado foi reduzido para R\$ 1.200.000,00, vez que não compareceram interessados na primeira tentativa de licitação, qual seja, Pregão Presencial 43/2021.				
Prazo de vigência	60 meses				
Adjudicação	MAIOR OFERTA				
Dados para depósito	CONTA INDICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

Unidades Fiscalizadoras	Secretaria Municipal de Administração e de Fazenda.
------------------------------------	---

ELABORADO POR: Giovanni Antônio Eymard Fassy, Secretário Municipal de Administração
e Eustáquio José da Silva, Secretário Municipal de Fazenda.